



Governo Municipal **I PORÃ**

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO N. 002/2022

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor Sergio Luiz Borges, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II - O princípio da autotutela que a administração detém, a qual lhe garante a possibilidade de rever, até mesmo de ofício, ato ou conduta irregulares ou inoportunos, podendo revogar os irregulares ou inoportunos e anular os ilegais

III- O princípio da publicidade e isonomia;

IV – A ausência de publicidade de adendo a licitação em epígrafe, fato que não pode ser suprida sem prejuízo das partes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a nulidade da fase externa (credenciamento, proposta e habilitação) do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 53/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DESTA MUNICIPALIDADE.

Art. 2º - Que os responsáveis pelo processamento dos processos licitatórios na modalidade de pregão deverão republicar o edital na forma da Lei.

Art. 3º - Que sejam intimados os participantes.

Art. 4º – Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 05 de Janeiro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2427 Página 96 Ano: X

Data: 06/01/2022

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F61AC468

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMAR DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIMAR DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.204.263-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 018.743.299-66, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 à 11/03/2020 a contar de 06/01/2022 à 04/02/2022 e mais 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 à 11/03/2021 a contar de 05/02/2022 à 06/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9410232C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.008/2022**

ALTERA A PORTARIA Nº 816/2021 A QUAL NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÃO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Iporã/Pr, Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 51 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02,

RESOLVE:

Art. 1º -Altera a composição dos membros, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2021 será composta pelos seguintes Servidores:

I – como presidente, Sr. **GILBERTO MARCIAKI**, portador do CPF nº 349.349.529-34;

II – como Membro/Secretário, Sra. **MICHELE LINARES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 080.373.819-60;

III – como Membro titular, Sr. **EMERSON DOS SANTOS LEANDRO**, portador do CPF nº 026.397.879-69;

Art. 3º - As Decisões da Comissão permanente de Licitação sempre serão tomadas por três Servidores.

Art. 4º - Para processar as licitações na modalidade pregão nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, fica designado como Pregoeiro (a):

I – Oficial, o servidor **GILBERTO MARCIAKI**, portador do CPF nº 349.349.529-34.

II – Suplente, a servidora **MICHELE LINARES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 080.373.819-60.

Parágrafo Único – A equipe de apoio será composta por 3 servidores, sendo **ISABELE SALATA ALVES**, portadora do CPF nº 093.917.259-37, **EMERSON DOS SANTOS LEANDRO** portador do CPF nº 026.397.879-69, **GABRIEL FERNANDO GAZOLA** portador do CPF nº 097.755.069-99.

Art. 5º - A presente investidura terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4E2BB8A0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 002/2022**

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor Sergio Luiz Borges, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II - O princípio da autotutela que a administração detém, a qual lhe garante a possibilidade de rever, até mesmo de ofício, ato ou conduta irregulares ou inoportunos, podendo revogar os irregulares ou inoportunos e anular os ilegais

III- O princípio da publicidade e isonomia;

IV – A ausência de publicidade de adendo a licitação em epígrafe, fato que não pode ser suprida sem prejuízo das partes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a nulidade da fase externa (credenciamento, proposta e habilitação) do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 53/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DESTA MUNICIPALIDADE.

Art. 2º - Que os responsáveis pelo processamento dos processos licitatórios na modalidade de pregão deverão republicar o edital na forma da Lei.

Art. 3º - Que sejam intimados os participantes.

Art. 4º – Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 05 de Janeiro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:06B73333

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
INTIMAÇÃO**